

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

HABILITAÇÃO

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Habilita

Sistema de Habilitação de Entidades

É um sistema que contém as informações necessárias para a habilitação do ente/entidade, prevista na **Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2015**. O acesso ao Habilita serve para o acompanhamento da situação de regularidade do ente/entidade quanto à documentação enviada pelo gestor da instituição e analisada pela equipe técnica responsável no FNDE.

https://www.gov.br/fnde/pt-br

☰ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Serviços mais acessados do govbr



DESENROLA

Canais de atendimento oficiais

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4004-0104 - Alô Caixa (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0104 - Alô Caixa (Demais Regiões)

Toda a renegociação pode ser feita de maneira 100% digital, sem precisar ir à CAIXA ou pelo site sifesweb.caixa.gov.br.

BANCO DO BRASIL

× Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

O que você procura?

Assuntos >	Noticias	SISCACS
Acesso à Informação >	Sistemas >	CAE VIRTUAL
Composição >	Webmail	Habilita
Centrais de Conteúdo >	Intranet	Integra
Canais de Atendimento >		PDDEREx
Pesquisa Pública SEI		PDDEWeb
		PREVIA
		SGB
		SIFE
		SIGARP
		SIGECON
		SIGEFWEB
		SIGPC - Acesso Público
		SIGPC - Contas Online
		SIMAD
		Siop
		SISFIES
		Sistema de Distribuição de Livros
		SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar

Habilita

Sistema de Habilitação de Entidades

Publicado em 23/11/2020 08h40 | Atualizado em 30/08/2024 17h06

Compart

Atenção, gestores municipais

O procedimento para cadastro ou alteração dos dados do Dirigente Municipal de Educação (DME) ficou mais dinâmico e participativo, com a contribuição da equipe municipal.

Clique [aqui](#) e conheça o Manual para Cadastro ou Alteração de Dirigente Municipal de Educação no Simec – Módulo PAR, elaborado por especialistas. Tire suas dúvidas.

Mais informações: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/>

O que é

É um sistema que contém as informações necessárias para a habilitação do ente/entidade, prevista na Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2015. O sistema Habilita serve para o acompanhamento da situação de regularidade do ente/entidade quanto à documentação enviada pelo gestor da entidade, a ser analisada pela equipe técnica responsável no FNDE.

No sistema Habilita, o ente/entidade poderá estar com as seguintes situações, conforme previsto na referida Resolução nº 09/2015:

- **Habilitado:** ente/entidade em situação regular quanto à documentação.
- **Em diligência:** ente/entidade em situação irregular ou parcialmente regular quanto à documentação.
- **Documentação vencida:** ente/entidade não apresentou a documentação.

Consulte [aqui](#) a situação da Entidade

Conheça detalhes na legislação

- [Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2015](#)
- [Cadastro do órgão/dirigente – Anexo I](#)

- Manual
- PAR Fale Conosco
- Consulta Situação
- Resolução 9
- Anexo I



Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2015

Estabelece os documentos legais exigidos para efetivação das transferências de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, no âmbito do FNDE.

§ 5º Entidades privadas sem fins lucrativos, que mantenham escolas de educação especial, beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

- I Cadastro da entidade e do dirigente - Anexo I * constando assinatura original do dirigente;
- II Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pelo prazo mínimo de três anos;
- III Cópia autenticada do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
- IV Cópia autenticada da ata de eleição e posse de sua diretoria;
- V Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
- VI Cópia autenticada do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado, ou de seu protocolo de renovação apresentado tempestivamente.
- VII Declaração original ou autenticada em cartório, emitida no exercício do pedido da habilitação, por 3 (três) autoridades locais, com timbre da instituição a cujo quadro pertençam, atestando o seu funcionamento regular, nos últimos 3 (três) anos, com a indicação do seu número de inscrição no CNPJ, razão social e endereço da requerente.
- VIII Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- IX Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- X Extrato de regularidade do Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - CNPJ 02 - Nome

03 - Endereço (Rua, Avenida ou Praça e nº)

04 - Complemento do Endereço (Andar, Sala etc.) 05 - Bairro / Distrito

06 - UF 07 - Município 08 - CEP

09 - Caixa Postal 10 - DDD 11 - Telefone 12 - Fax 13 - E-Mail

BLOCO 2 - TIPO

14 - Tipo 15 - Telefone da Sec. Municipal de Educação 16 - Fone da Sec. Municipal de Educação

- PREFEITURA MUNICIPAL

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTADUAL E DO DF (SEEDUC)

- OUTRO ÓRGÃO ESTADUAL

- ÓRGÃO FEDERAL

- ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

17 - Unidade Gestora do Órgão Federal 18 - Gestão do Órgão Federal

19 - Nº do Registro no CNAS ou no Ministério da Justiça

20 - ESCOLA(S) MANTIDA(S) PELA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - Informação exclusiva e obrigatória a ser prestada pela Entidade Mantenedora

Código Escola no Censo	Nome

BLOCO 3 - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

21 - Código do Banco 22 - Nome do Banco 23 - UF 24 - Município da Agência

25 - Código Agência/DV 26 - Nome da Agência

BLOCO 4 - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE

27 - CPF 28 - Nome

29 - Sexo 30 - Nacionalidade 31 - Estado Civil

Masculino Feminino

32 - Endereço (Rua, Avenida ou Praça e Nº)

33 - Complemento do Endereço (Andar, Sala etc.) 34 - Bairro / Distrito

35 - UF 36 - Município 37 - CEP

38 - DDD 39 - Telefone 40 - DDD Celular 41 - Telefone Celular 42 - FAX

43 - E-mail para recebimento de acesso ao sistema 44 - Cargo ou Função

45 - Nº Cart. Identidade 46 - Dia da Emissão 47 - Órgão Exp./UF 48 - Dia de Nascimento 49 - Dia Início Mandato 50 - Dia Fim. Mandato

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO

51 - Local e Data

52 - Nome do Dirigente ou Representante Legal

53 - Assinatura - Dirigente ou Representante Legal

I - Cadastro da entidade e do dirigente - Anexo I *constando assinatura original do dirigente;

- Agência do Banco do Brasil
- No Bloco 5 do Anexo 1 deve constar o nome, assinatura e carimbo do dirigente. Ou ser assinado digitalmente.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pelo prazo mínimo de três anos;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO [REDACTED]	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1974	
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) [REDACTED]	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO AV TAPEJARA	NUMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO [REDACTED]	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) [REDACTED]			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

O prazo mínimo de 3 anos é contado a partir da Data da situação cadastral, e não da data de abertura.

III - Cópia do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;



- Completo
- Assinado pelo dirigente
- Registrado em cartório

Lavrado nas toinas V 43 , TIS.44 .

Na data de 02 de janeiro de 2023 reuniram-se os membros da Diretoria da APAE eleitos na data de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme registro no livro próprio de Assinaturas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal. O presidente Alvaro Isaque Guerra fez uso da palavra agradecendo a presença de todos e dando as boas vindas, a seguir nomeou a senhora Rosemar da Silva Correia para realizar a condução das atividades. A senhora Rosemar da Silva Correia fez a leitura da composição da Diretoria Eleita para o triênio 2023-2025 sendo Presidente – Alvaro Isaque Guerra, Vice-Presidente – Leônidas Minikowski, 1ª Diretora Secretária – Paola Fabiola Jordão da Cunha, 2ª Diretora Secretária - Elaine Barbosa de Jesus, 1ª Diretora Financeira – Irene Rodrigues de Oliveira Frassato, 2º Diretor Financeiro: Carlos Roberto de Souza, Diretora de Patrimônio – Creusa Diolé de Azevedo e Diretora Social – Kátia Andréia Ferreira dos Santos. Conselho de Administração: Ademar Picolo, Osvaldo Miguel Sana, Vicente Fontanez, João Ananias e Marlene Cereza. Conselho Fiscal: Nestor Celestino dos Santos, Humberto Eustáquio e Dirson Cominato e seus suplentes – Maria de Fátima Teixeira, Valdir Nascimento e Flávio Maciel. A seguir os membros da Diretoria Eleita assinaram a Posse no Livro Próprio de Assinaturas. A senhora Rosemar da Silva Correia passou a palavra para o Presidente Eleito senhor Alvaro Isaque Guerra onde o mesmo relata que se compromete a zelar pelos princípios e valores da APAE DE PORECATU realizando um trabalho e uma administração transparente. O senhor Alvaro pede a Deus para que juntos consigamos cumprir esta missão assumida e que acredita e tem fé que esta nova gestão será conduzida com as bênção e iluminação de Deus. Nada mais havendo a tratar o senhor Alvaro Isaque Guerra encerrou a reunião e não havendo mais nada a tratar lavrei a presente ata que vai assinada por mim Juliana Gonçalves Esposti e pela diretoria eleita para a gestão 2023-2025. *Juliana Gonçalves Esposti*

IV - Cópia da ata de eleição e posse de sua diretoria;

Exemplo de Ata sem menção aos dias e meses da vigência do mandato, apenas os anos. Documento assim é diligenciado.

V - Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME _____

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF _____

CPF _____ DATA NASCIMENTO _____

FILIAÇÃO _____

PERMISSÃO _____ ACC _____ CAT HAB _____

Nº REGISTRO _____ VALIDADE 17/12/2019 1ª HABILITAÇÃO 15/08/1988

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR _____

LOCAL _____ DATA DE EMISSÃO 29/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR _____

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VI - Cópia do
Certificado de
Entidade
Beneficente de
Assistência Social
(CEBAS) atualizado,
ou de seu protocolo
de renovação
apresentado
tempestivamente.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Cláusula que substitui o CEBAS, de acordo
com o Art. 6º da Resolução 9/2015.

“Art. 6º Para as entidades sem fins lucrativos que não puderem cumprir o requisito previsto no inciso VI do § 5º do Art. 2º, será facultado, excepcionalmente, atendê-lo mediante o encaminhamento de cópia de estatuto que contenha cláusula com previsão de **atendimento permanente, direto e gratuito** aos portadores de necessidades especiais, conforme autorização do art. 22 da Lei nº 11.947, de 2009.”

VII - Declaração emitida no exercício do pedido da habilitação, por 3 (três) autoridades locais, com timbre da instituição a cujo quadro pertencam, atestando o seu funcionamento regular, nos últimos 3 (três) anos, com a indicação do seu número de inscrição no CNPJ, razão social e endereço da requerente.


Câmara Municipal de [redacted]
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins e efeitos que a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** – com sede à Avenida Monteir [redacted] na cidade de [redacted] inscrita no CNPJ sob nº [redacted] encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 03(três) anos, sendo uma entidade civil, sem fins lucrativos e encontrasse em plena atividade, sendo que, conforme disposições estatutárias os membros da diretoria, colaboradores e associados não recebem e não distribuem qualquer remuneração, bonificação ou vantagem sob nenhum pretexto. Declaro ainda, que a mesma está em efetivo funcionamento, mantendo exata observância dos princípios estatutários.

Por ser verdade, firmo presente.

[redacted] 22 de fevereiro de 2024

Verel [redacted] 58
CPF [redacted]
R [redacted]

- Nome
- Cargo
- Assinatura da autoridade com fé pública
- Emitida no ano vigente.

22/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:
CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:30:09 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão:
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VIII - Certidão
Conjunta Negativa
de Débitos
Relativos a
Tributos Federais
e à Dívida Ativa da
União, fornecida
pela Secretaria da
Receita Federal;

IX - Certificado
de
Regularidade
do Fundo de
Garantia do
Tempo de
Serviço - FGTS,
fornecido pela
Caixa
Econômica
Federal;



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão Social:
Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042505052740326325

Informação obtida em 01/07/2021 19:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ministério da
Fazenda**Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

77.235.216/0001-60 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Situação do contribuinte no Cadin**NÃO INCLuíDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Para utilizar o novo sistema, o usuário deverá acessar a página www.gov.br/cadin. Seguindo as diretrizes da política de transformação digital no âmbito da Administração Pública Federal, o acesso será realizado por meio da conta GOV.BR vinculada ao usuário interessado, à semelhança do que ocorre com outros serviços disponibilizados por órgãos e entidades da Administração Pública (extraído do Manual do Usuário – Portaria PGFN n. 819/2023).

X - Extrato de regularidade do Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

Mais informações:

<https://www.fnede.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>

